



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 14/2026**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026**

**(Contém 48 páginas)**

## ATA N.º 14/2025

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 08 minutos

No dia treze do mês de abril de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>  <b>Inventário e Cadastro</b>  Abate de Bens Móveis	Informação n.º 11680/2026	
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		

3	<p>Prestação de serviços de elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da nova escola secundária de Samora Correia, destinado à execução de projeto a candidatar e a executar no âmbito de fundos europeus, ao abrigo do aviso 02/2025 – programa escolas, ao abrigo alínea b) do artigo 2º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e do código dos contratos públicos<sup>1</sup>, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro<sup>2</sup>, ambos os diplomas na redação vigente. Relatório final – adjudicação – Despacho a ratificação</p>	<p>Inf. n.º: 11598/2026 de 31/03</p>	
	<p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p>		
4	<p>Resumo diário de tesouraria</p>		
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b></p> <p><b>Apoio Administrativo</b></p>		
5	<p>Prestação de serviços de elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da nova escola secundária de Samora Correia, destinado à execução de projeto a candidatar e a executar no âmbito de fundos europeus, ao abrigo do aviso 02/2025 – programa escolas, ao abrigo alínea b) do artigo 2º, da lei n.º 30/2021, de 21 de maio e do código dos contratos públicos<sup>1</sup>, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro<sup>2</sup>, ambos os diplomas na redação vigente. - Minuta do contrato – Despacho a ratificação</p>	<p>Inf: 11782 de 01/04/2026</p>	<p>BORN TO PROJ - consultoria e projeto, unipessoal, LDA</p>
6	<p>Nomeação da técnica superior, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no</p>	<p>Despacho 91/2026</p>	

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

<sup>2</sup> Todas as disposições legais referidas no presente relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

	cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição - A Conhecimento		
7	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, na chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos - A Conhecimento	Despacho 93/2026	
8	Designação de oficial público para lavrar contratos - A Conhecimento	Despacho 95/2026	
9	Designação de funcionário para lavrar as atas da Câmara Municipal de Benavente - A Conhecimento	Despacho 97/2026	
10	<b>Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores – Nomeação de Secretário - A Conhecimento</b>	Despacho 101/2026	
11	Proposta – Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026  <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>  <b>OBRAS MUNICIPAIS</b>  <b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
12	Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino”” - Correção de Anomalias / Período de Garantia da Obra / Acionamento de Caução	2022/300.10.001/6	BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.
13	Empreitada de: “Substituição da cobertura e reparação da Torre do Relógio no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente” - Abertura de Procedimento / Concurso Público	2026/300.10.001/3	Município de Benavente

14	PRR – Radar Social   Aprovação do Pedido de Alteração e Proposta de Assinatura do Termo de Aceitação - Operação: TO 1.3. Radar Social – Criação De Equipas Para Projeto Piloto - Despacho a Ratificação		
<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>			
15	Loteamento / alteração ao alvará	79/2025	Maria Luísa Nascimento Quintino
16	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	386/2025	António Ricardo da Silva Ribeiro
17	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	2033/2025	Confiaq – Engenharia e Construções, Lda.
18	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	234/2025	Nuno Miguel Batista da Silva
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	2033/2025	Confiaq – Engenharia e Construções, Lda.
<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>			
<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>			
20	Comemorações dos 516 anos do Foral de Samora Correia – Passeio da Bifana – Cicloturismo – Pedido de Alvará de Licença	Informação nº 11996 de 06/04/2026	
21	Pedido de apoio logístico – Despacho a ratificação		Clube União Artística Benaventense
22	Realização do evento “Carnaval de Verão” – Pedido de apoio		ARCAS – Associação Recreativa Amigos de Samora
<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>Ação Social</b>			
23	Pedido de apoio Económico Eventual para pagamento de medicação	Informação nº11902 de 02/04/2026	

24	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		
----	--	--	--

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Ana Carla Ferreira Gonçalves, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- TARDE INFANTIL - ESCOLINHA DE FOLCLORE DA AREPA**

Felicitou a secção de folclore da AREPA, pela realização da tarde infantil da escolinha de folclore, do último sábado.

Parabenizou Mafalda Sousa e toda a sua equipa, pelo trabalho extraordinário com os jovens e as crianças, no folclore, na captação e integração dos mesmos num projeto de preservação dos valores culturais do concelho.

#### **2- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA**

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia e a Associação Teatral Revisteiros, pela realização da Gala do Foral, que comemorou os 516 anos de atribuição do Foral a Samora Correia.

Deixou uma palavra de apreço para os homenageados deste ano, a Sandra Ventura, pelo seu trabalho na arte da fotografia e o Norberto Cordeiro, pelo trabalho magnífico que tem feito no NASC, enquanto treinador e coordenador dos escalões de formação.

Acrescentou que Norberto Cordeiro tem sido uma figura decisiva para os títulos nacionais conquistados e para que o NASC, neste momento, possa bater-se com qualquer equipa a nível nacional.

Observou que são duas individualidades de Samora Correia que justificaram perfeitamente as distinções recebidas.

#### **3- PEDIDO DE APOIO**

Referiu que, normalmente, os pedidos de apoio, quer das coletividades e associações, quer das juntas de freguesia, são aprovados em reunião da Câmara Municipal, o órgão municipal com competência para o efeito.

Comentou que a Junta de Freguesia da Barrosa fez um pedido de apoio para a realização da Feira das Tradições e do Bolo Branco que, para além de não ter sido submetido à reunião do Executivo Municipal, a larga maioria dos itens que foram solicitados, não foram concedidos.

Recordou que a promoção e divulgação do Bolo Branco da Barrosa, como património do município, constava em todos os programas eleitorais das forças políticas concorrentes às últimas eleições autárquicas.

Lembrou que para o evento do Samora Equestre deste ano foi concedido um apoio referente ao aluguer de uma tenda de 30mx10m, que implica um custo muito mais significativo do que aquilo que era habitualmente ~~foi~~ concedido, ou do que o apoio concedido para as Comemorações do Foral de Benavente e, ainda, do que o apoio concedido à Junta de Freguesia de Samora Correia, para a Semana Taurina e para a Feira Anual.

Observou que a Junta de Freguesia de Samora Correia solicitou apoio para o aluguer de uma tenda de 45mx20m, o que significa um encargo para a Câmara Municipal, três a quatro vezes superior ao que habitualmente atribuído, e uma tenda para a Barrosa

que terá um custo de quatro ou cinco mil euros, foi rejeitada, com a agravante de o pedido de apoio não ter sido submetido a reunião do Executivo Municipal.

Recordou que o senhor vereador Frederico Antunes manifestou, em reunião do Executivo, que a Barrosa seria tratada como todas as outras juntas de freguesia, independentemente, de ter sido a CDU a vencer as eleições.

Frisou, também, que o tratamento de todas as juntas de freguesia foi sempre igualitário e os critérios iguais, independentemente, de serem do PS, PSD ou da CDU,

Referiu que, sendo o Bolo Branco uma das poucas coisas que a Barrosa pode potenciar, não percebeu porque é que o pedido de apoio não foi agendado para a reunião da Câmara Municipal, para que todos os membros do Executivo pudessem tomar uma decisão conjunta.

Questionou porque é que foi rejeitado a larga maioria dos itens deste pedido de apoio.

## **VEREADOR FREDERICO ANTUNES**

### **1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA**

Referiu que no passado fim de semana aconteceram uma série de eventos e que não tirando o valor nenhum deles, destaca a realização da extraordinária Gala do Foral, evento muito bem organizado, embora longo, mas, ainda assim, muito bem conseguido. Saudou o Joaquim Salvador, pelo seu regresso aos palcos.

Enalteceu o facto da Gala do Foral ter um custo de três euros, por pessoa, porque, entende que encher espaços culturais sem haver valor económico é uma coisa e encher plateias e salas, com valor económico, é outra completamente diferente.

Comentou que a forma como todos a podemos e devemos valorizar a Arte e a Cultura, é através da compra de um bilhete.

Observou que não é só em Benavente, é em todo o país, que os artistas têm uma errada dependência do Estado, são subsídio-dependentes, enquanto que, por exemplo, no continente norte-americano, ou até no asiático, nomeadamente, no Japão, os artistas têm modelos de negócio como qualquer outra atividade, e a Cultura é classificada como, não apenas uma atividade económica banal, mas uma fundamental atividade económica.

Comentou que não sabe se no prémio Carlos Gaspar vai ser assim, porque, um prémio não é uma gala

Acrescentou que Arte, quando se valoriza, paga os seus bilhetes, porque tudo o que é gratuito tem menos valor e quando se quer reconhecer valor a alguma coisa, ter uma plateia cheia, ainda que três euros não seja um grande montante, todos pagaram para ver o Joaquim Salvador brilhar e celebrar o Foral de Samora Correia.

## **VEREADOR PAULO CARDOSO**

### **1- PASSEIO EQUESTRE**

Felicitou a Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, pela realização do passeio equestre no último fim-de-semana, evento que contou com a participação de muitos cavaleiros e charretes.

Acrescentou que a vacada que decorreu no recinto da Picaria, também, foi um sucesso.

### **2- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA**

Transmitiu que não conseguiu assistir à Gala do Foral de Samora Correia, em virtude de ter estado presente noutro evento que decorreu à mesma hora.

Concordou com o pagamento de três euros para o bilhete da Gala do Foral de Samora Correia, organizado pela Junta de Freguesia.

Comentou que, quando estes eventos se fazem de forma gratuita, há muita gente a reservar bilhetes, que depois acabam por não ir, no que resulta muito lugares vagos, e pessoas que querem assistir aos eventos não têm bilhetes.

Considerou que três euros é um justo valor e obriga a uma intenção mais séria das pessoas assistirem aos eventos.

### **3- 20.º PASSEIO SAMORA TT**

Enalteceu o 20.º Passeio Samora TT, organizado pelos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, que contou com cerca de quatrocentos participantes.

Lembrou que, no ano passado, com os donativos e as receitas do evento, os Bombeiros conseguiram comprar 70 capacetes florestais.

Desejou muito sucesso para os próximos passeios.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- TARDE INFANTIL - ESCOLINHA DE FOLCLORE DA AREPA**

Associou-se às felicitações endereçadas à AREPA, pela realização da tarde infantil da escolinha de folclore.

#### **2- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA**

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia pela realização da Gala do Foral, tendo considerado justa a distinção feita aos homenageados.

Considerou que o valor de três euros para os bilhetes foi justo, porque a Cultura não pode ser gratuita.

Acrescentou que, por trás dos artistas, há toda uma equipa técnica que ajuda a que os eventos se realizem e que pagar-se a Cultura é respeitar a Cultura.

#### **3- PEDIDO DE APOIO**

Solicitou ao senhor vereador Paulo Abreu que esclarecesse a situação relativa ao pedido de apoio solicitado pela Junta de Freguesia da Barrosa.

### **VEREADOR PAULO ABREU**

#### **1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA**

Associou-se às felicitações endereçadas à Junta de Freguesia de Samora Correia e à Associação Teatral Revisteiros, pela realização da Gala do Foral.

Considerou que as homenagens foram justas.

#### **2- PEDIDO DE APOIO**

Clarificou que o Executivo valoriza e trata todas as Juntas de Freguesia do município da mesma forma.

Referiu que a junta de freguesia da Barrosa elencou um pedido de apoio com doze itens, para a realização da Feira das Tradições e do Bolo Branco, que se realiza em junho.

Acrescentou que, para a data solicitada, já não era possível satisfazer todos os itens solicitados, uma vez que já haviam sido tomadas decisões de concessão de apoios para outras realizações coincidentes/conflituantes com as necessidades logísticas em causa.

Comentou que as juntas de freguesia têm de ter autonomia suficiente para a realização dos seus eventos e não estarem dependentes dos apoios da Câmara Municipal.

Fez referência que a Câmara Municipal está sempre disponível para apoiar a divulgação e a promoção do Bolo Branco da Barrosa.

Quanto à questão da tenda, lembrou que a Junta de Freguesia da Barrosa, durante a época do Natal, solicita à Câmara Municipal o aluguer de uma tenda, pelo que terá de haver prioridades e gestão das disponibilidades orçamentais do Município.

Transmitiu que teve a oportunidade de perguntar ao senhor presidente, se a Junta de Freguesia da Barrosa tinha capacidade para fazer o aluguer da tenda. Nunca chegou a obter resposta.

A SENHORA PRESIDENTE referiu que dado o tempo que demora a elaborar um processo de contratação pública, já não foi possível ao município fazer a compra de uma tenda em tempo útil, para fazer face aos diversos eventos que se realizam no concelho.

Acrescentou que a Câmara Municipal está a sensibilizar as associações e coletividades para que façam os seus eventos de forma autónoma e sustentável e que não estejam sempre alavancados na Câmara Municipal ou nas Juntas de Freguesia.

Comentou que a Câmara Municipal pode e deve ajudar, mas não pode constituir-se como promotora deste tipo de eventos, porque todos sabem a quantidade de iniciativas que decorrem, muitas vezes ao mesmo tempo, nas diversas freguesias.

Transmitiu que a Câmara Municipal, também, solicitou às juntas de freguesia para fazerem esse esforço.

Observou que tem de haver um bom senso, porque estão em causa recursos que não são ilimitados.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO insistiu no esclarecimento sobre a razão pela qual o pedido de apoio logístico, ao contrário de todos os outros, não foi submetido a reunião do Executivo, por estar em causa uma competência da Câmara Municipal.

Lembrou que todos os elementos do Executivo, disseram desde o início do mandato, que estão todos para construir e decidir em conjunto.

A SENHOR PRESIDENTE assumiu que, provavelmente, houve uma falha dos serviços.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reiterou que a decisão sobre este pedido de apoio é da competência da Câmara Municipal.

Afirmou que a Junta de Freguesia da Barrosa vai realizar o evento com ou sem o apoio da Câmara Municipal.

Concordou que as juntas de freguesia devem ser autónomas e que antes de realizarem os eventos, devem saber se têm suporte para o fazer.

Recordou que foi presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia durante doze anos, e em todos os eventos que a junta realizou, nunca foi necessário que a Câmara Municipal alugasse tendas.

Mais, considerou que não fica bem passar-se a apoiar a Junta de Freguesia de Samora Correia com o aluguer de uma tenda, cujos custos são significativamente maiores, quando esta é a freguesia maior do concelho e a que maior capacidade financeira tem para assumir este tipo de encargos, na comparação com a dimensão e com a limitada capacidade financeira da mais pequena freguesia do município, a Barrosa. E disse, ainda, que se lhe afigurava que seria possível apoiar a freguesia da Barrosa, na cedência de 5 tasquinho e até isso foi indeferido.

Concordou que há alturas em que a Câmara Municipal não pode satisfazer todos os pedidos de apoio e há que fazer uma boa gestão dos equipamentos, mas crê que para a data solicitada, não irá decorrer mais nenhum evento.

Reiterou que o pedido devia ter sido agendado para Câmara tomada de deliberação do plenário do Executivo Municipal, uma vez que o evento se realiza no último fim de semana de julho, para que todos os seus membros pudessem discutir e decidir apoiar,

ou não, a Junta de Freguesia da Barrosa, na linha daquilo que tem sido feito, para um tratamento igualitário.

A SENHORA PRESIDENTE questionou se a realização deste evento é no mesmo fim de semana das festas de Nossa Senhora de Fátima.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que sim, porque foi acordado com a comissão de festas que os dois eventos se realizassem no mesmo fim-de-semana. Referiu que face ao número de tasquinhas que são necessárias para a festa da Barrosa, o número de tasquinhas que a Câmara dispõe são suficientes para os dois eventos.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU, disse que a resposta dada ao pedido teve por fundamento a informação de disponibilidade chegada pelos competentes serviços municipais e reportar-se à utilização dos equipamentos existentes noutra evento.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO afirmou que para o fim de semana em causa, não foi submetido, ainda, a deliberação do Executivo nenhum pedido. Lembrou que os serviços municipais têm um mapa de todos os eventos que se realizam ao longo do ano e com todos os pedidos logísticos e que é a base para avaliação do sentido das decisões superiores sobre os pedidos de apoio recebidos. Frisou que no último fim de semana de julho só existem, em termos de exigência logística, as festas da Barrosa.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU assumiu que foi um lapso o pedido não ter sido agendado para deliberação do Executivo. Referiu que há que reeducar as coletividades e as juntas de freguesia, porque há pedidos que a Câmara Municipal não consegue deferir.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO concordou com tudo o que disse o senhor vereador Paulo Abreu, e reiterou que a única questão que quer ver respondida é sobre as razões que fundou haver resposta negativa à Junta de Freguesia da Barrosa sem o pedido ter sido sujeita a deliberação do plenário da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO referiu que, durante quatro anos como eleito na Assembleia Municipal, sempre disse ao senhor ex-presidente Carlos Coutinho, que não era exequível a Câmara Municipal continuar a alugar tendas por valores absurdos, e que o melhor seria o município adquirir uma tenda que fosse fácil de montar. Frisou que há tendas que têm um sistema hidráulico, que permite maior facilidade nos trabalhos de montagem e de desmontagem. Concordou com o senhor vereador Hélio Justino relativamente à exigência da submissão do pedido a reunião do Executivo, mas também, concordou que a Câmara não alugasse uma tenda para a Feira das Tradições e do Bolo Branco da Barrosa, por não ser no *timing* certo, porque tem de haver prioridades. Transmitiu que, não obstante, é uma festa importante para a freguesia da Barrosa, porque movimenta sabores e é uma promoção para o município. Lembrou que a Junta de Freguesia da Barrosa tem cerca de duzentos mil euros de saldo, pelo que deve haver um esforço por parte de todas juntas de freguesia em terem capacidade de organização e financeira para os eventos que organizam, ainda que tenham o auxílio da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que foi doze anos presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e realizou os eventos sem solicitar, com exceção das tasquinhas e dos pontos de água e de luz, qualquer tipo de aluguer de tendas. Reiterou que o pedido de apoio logístico da Junta de Freguesia da Barrosa devia ter sido submetido a deliberação do Executivo.

Afirmou, também, que deve haver um tratamento igualitário para todas as Juntas de Freguesia, independentemente da cor política dos seus Executivos

Referiu que, dentro da lógica do senhor vereador Paulo Cardoso, se a Câmara Municipal não pode gastar quatro mil euros com a Junta de Freguesia da Barrosa, porque existem outras prioridades, também tem de se dizer à Junta de Freguesia de Samora, que tem um saldo confortável, que este não era o ano para a Câmara Municipal passar a gastar dezassete ou dezoito mil euros, em vez dos cerca de seis mil euros do ano passado.

A SENHORA PRESIDENTE assumiu o erro do pedido não ter sido submetido a reunião do Executivo.

Lembrou que nas comemorações do 25 de Abril, a Câmara Municipal tem gastado mais nas freguesias de Benavente, Samora Correia e da Barrosa, do que na freguesia de Santo Estevão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que não é verdade.

A SENHORA PRESIDENTE disse que vai apresentar a documentação comprovativa do que disse ao senhor Vereador Hélio Justino.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO concordou com a opinião do senhor vereador Hélio Justino, de que o assunto devia ter sido submetido a reunião do Executivo, não obstante ter havido uma conversa informal com o senhor presidente da Junta de Freguesia.

Afirmou que igualdade nunca será, nem poderá ser a mesma coisa que equidade.

Frisou que a dimensão da festa que se faz na Barrosa, em promoção ao Bolo Branco, não é igual, nem fundamentação equidade em relação ao Samora Equestre, porque a relevância deste último evento, em todas as suas dimensões é muito maior.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que o Executivo não faz nenhuma discriminação com quem quer que seja.

Referiu que a maneira como o modelo que antes balizava a concessão apoios aos eventos tinha evidentes impactos políticos.

Lembrou que o programa eleitoral do CHEGA refere que deviam ser alocados os necessários recursos ao GAMA para desenvolver o trabalho junto das associações, na explicação, nomeadamente, dos modelos de otimização dos meios financeiros disponíveis, porque nem todas as associações têm recursos suficientes e as pessoas não são obrigadas a saberem gerir orçamentos, gerir budgets, conseguir encontrar patrocínios e a ter departamentos de marketing.

Clarificou que o caminho deve ser este, para que as associações sejam economicamente sustentáveis.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO voltou a questionar porque é que o pedido de apoio não foi agendado a reunião plenária, para que o Executivo pudesse decidir se há dinheiro para apoiar o aluguer de uma tenda para a Barrosa, como se fez para alugar uma tenda para a Feira Anual de Samora Correia.

Relativamente às Comemorações do 25 de Abril, elas eram tratadas em reuniões com todas as juntas de freguesia, onde se decidia o que é que se gastava.

Acrescentou que as localidades mais pequenas, nomeadamente, Vila das Areias, Arados ou Foros da Charneca beneficiavam, eventualmente, de um apoio para além daquilo que era o habitual.

Deu o exemplo que, caso, a Junta de Freguesia de Santo Estevão assumisse as refeições e a Barrosa ou Samora Correia também o fizessem e em Benavente não previa refeições, aplicava-se a distinção, por se considerar que assim se garantia a equidade.

Clarificou que todas as decisões tomadas em relação às comemorações do 25 de Abril, foram sempre decididas em conjunto com todos os presidentes das Juntas de Freguesia.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Inventário e Cadastro**

#### **Ponto 2 – ABATE DE BENS MÓVEIS**

##### **Informação n.º 11680, de 31/03/2026**

Os bens devem permanecer registados em inventário desde o momento da respetiva aquisição até à formalização do seu abate, nos termos das normas aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

O abate de bens pode ocorrer com fundamento em diversas situações, designadamente: alienação, furto, roubo, incêndio, cessão, troca, transferência ou verificação de incapacidade funcional que inviabilize a sua utilização, em conformidade com o enquadramento previsto no SNC-AP.

No âmbito das competências de gestão e manutenção dos bens móveis afetos aos edifícios municipais, foram comunicados ao Serviço de Inventário e Cadastro determinados bens que se revelaram incapazes ou não aptos para o fim a que se destinam.

Em consequência, procedeu-se à identificação, conferência e avaliação da situação dos referidos bens, conforme discriminado no quadro anexo.

Face ao exposto, e ao abrigo das normas do SNC-AP aplicáveis aos ativos fixos tangíveis, nomeadamente quando deixa de ser expectável a obtenção de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço, propõe-se a autorização do abate dos bens móveis identificados em anexo, com o consequente registo contabilístico da sua saída do património municipal.

Mais se informa que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente matéria deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal, por se enquadrar no âmbito das suas competências em matéria de gestão do património municipal.

À consideração superior, A Técnico Superior, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do Chefe de DMGF a 31/03/2026: “*Concordo com o teor da informação e em conformidade propõe-se o agendamento a reunião de câmara.*”

Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de 08/04/2026: “*À reunião*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou a relação de bens móveis a abater.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 11.680, de 31/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o abate dos bens móveis constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO A CANDIDATAR E A EXECUTAR NO ÂMBITO DE FUNDOS EUROPEUS, AO ABRIGO DO AVISO 02/2025 – PROGRAMA ESCOLAS, AO ABRIGO ALÍNEA B) DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO E DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS<sup>3</sup>, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO<sup>4</sup>, AMBOS OS DIPLOMAS NA REDAÇÃO VIGENTE. RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO - A RATIFICAÇÃO**

**Processo Nº: 2026/300.10.005/315**

**Informação n.º 11598/2026, de 31 de março de 2026**

### **Processo DMGF\_SOCA\_020/2026**

**Consulta Prévia Simplificada, tendo em vista a prestação de serviços de elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da nova escola Secundária de Samora Correia, destinado à execução de projeto a candidatar e a executar no âmbito de Fundos Europeus, ao abrigo do aviso 02/2025 – Programa Escolas, ao abrigo alínea b) do artigo 2º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos os diplomas na redação vigente.**

### **RELATÓRIO FINAL**

(nos termos do artigo 124.º)

Aos trinta e um dias do mês de março de 2026, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de Benavente de 02.03.2026, sob proposta incluída na Informação MYDOC n.º 6204/2026 de 23 de fevereiro, por forma a retomar **os trabalhos a fim de apreciar os eventuais requerimentos apresentados pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia e elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 124º.**

Reuniram os seguintes elementos do Júri:

- Ana Carla Ferreira Gonçalves – técnica superior, presidente;
- Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior, vogal efetivo;
- Josefa Duarte – técnica superior, vogal efetivo.

## **1 – INTRODUÇÃO**

<sup>3</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

<sup>4</sup> Todas as disposições legais referidas no presente relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente de 02.03.2026, sob proposta incluída na Informação MYDOC n.º 6204/2026 de 23 de fevereiro,
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Consulta Prévia Simplificada, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 2º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio na redação vigente, com vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento daquele despacho superior, à abertura de procedimento de Consulta Prévia, com convite a vinte e sete entidades, tendo o respetivo Convite sido enviado com recurso a plataforma eletrónica, AcinGov.

Dentro do prazo fixado, apresentaram-se a concurso as seguintes entidades, pela ordem de entrada das respetivas propostas:

- Opera Studio Lda.
- Vítor Hugo - Coordenação e Gestão de Projetos, S.A.
- JR Torres - Consultores de Engenharia, Lda.
- Born to proj consultoria e projeto Lda.
- V. Abrantes Projetos e Consultoria, Lda.
- Certigy, Arquitetura e Engenharia Lda.
- Pmt - coordenação e gestão de projetos
- mech - consultores arquitetura e engenharia Lda.
- Ripórtico Engenharia, Lda.
- Arcos Combinados - Projetos, Geotecnia e Construções
- RYB - Raise Your Business, Lda.
- EPOCA - Gestão Estudos e Projetos, Lda.;
- CASP - Engineering & Management
- Termoprojecto - Engenharia e Projetos, Lda.
- Coleman & Cândido, Lda.
- Proterritório, Lda.
- 55 Engenharia e Gestão de Projeto, Lda
- Central Projetos, Lda
- Nuno Rafael Fernandes, Unip. Lda.

Da abertura das propostas e análise das mesmas resultou o Relatório Preliminar datado de 26.03.2026, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente, tendo-se proposto:

- a) A **exclusão** da proposta apresentada pelo concorrente 55 Engenharia e Gestão de Projeto, Lda., com fundamento na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º.
- b) A **admissão** de todas as restantes propostas;
- c) A audiência prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 123.º, tendo para o efeito sido fixado o prazo de 3 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, a fim de se pronunciarem, por escrito, dentro do prazo definido para o efeito.

Consultado a plataforma eletrónica, a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele Relatório em sede de audiência prévia, constatou-se que um dos concorrentes usou do direito de pronúncia dentro do prazo fixado para o efeito, a qual se transcreve:

“No âmbito do direito de audiência prévia, vem Arcos Combinados – Projetos, Geotecnia e Construções, S.A., contribuinte n.º 514 023 708, com sede no Largo D<sup>a</sup> Leonor Faria Gomes, n.º 9 2770 108 Paço de Arcos, apresentar a sua pronúncia relativamente ao Relatório Preliminar, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos seguintes termos:

**1. Da inconsistência da proposta da entidade classificada em 1.º lugar**

De acordo com a documentação de justificação do preço anormalmente baixo, apresentada pela entidade **Born To Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda.**, verifica-se que a mesma declara um total de **1.810 horas de trabalho** para a execução da prestação de serviços.

Contudo, analisando a distribuição das horas pelos técnicos afetos, constata-se o seguinte:

<b>Técnico</b>	<b>Horas propostas</b>
António Eduardo Marques Moreira da Silva	725
Joana Gomes	80
Filipe Manuel Martins Semedo Trindade	270
Agostinho Manuel Macedo de Lemos	280
António Nogueira	45
David Barbosa	10
António Manuel da Silva Barbosa	400
<b>Total</b>	<b>1810</b>

**2. Da incompatibilidade com o prazo de execução**

O procedimento estabelece um prazo de execução de 90 dias, o que corresponde a aproximadamente 528 horas de trabalho por técnico, em conformidade com o Código do Trabalho. No entanto, verifica-se que o técnico **António Eduardo Marques Moreira da Silva**, tem previstas 725 horas para o mesmo período.

Considerando que este volume ultrapassa o limite máximo de horas fisicamente executáveis no prazo definido e revela-se incompatível com as normas de prestação de trabalho técnico qualificado, questiona-se como será assegurada a exequibilidade deste plano.

Mesmo admitindo um regime intensivo, tal volume horário implicaria uma carga diária manifestamente irrealista e incompatível com as regras normais de prestação de trabalho técnico qualificado.

**3. Da violação das regras da concorrência**

A aceitação de uma proposta com estas características suscita sérias dúvidas quanto à sua **exequibilidade real**, podendo configurar uma distorção das condições de concorrência.

Com efeito, permitir que uma proposta assente em pressupostos manifestamente inexecutáveis seja admitida e ordenada em 1.º lugar:

- Falseia a comparação entre propostas;
- Prejudica concorrentes que apresentaram propostas realistas e tecnicamente sustentadas;
- Colide com o **princípio da concorrência**, consagrado no artigo 1.º-A do CCP.

**4. Da necessidade de reapreciação**

Face ao exposto, entende-se que o Júri deveria ter procedido a uma análise mais aprofundada da **viabilidade técnica da proposta**, designadamente:

- Verificando a coerência entre o prazo de execução e a carga horária proposta;
- Avaliando a efetiva capacidade dos recursos humanos indicados;
- Considerando a eventual inexecutabilidade material da proposta.

## 5. **Pedido**

Nestes termos, requer-se a V. Exas.:

1. *A reapreciação da proposta apresentada pela entidade **Born To Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda.**, quanto à sua exequibilidade;*
2. *A ponderação da eventual exclusão da mesma, por violação das disposições legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à coerência e viabilidade da execução contratual;*
3. *A revisão da ordenação das propostas em conformidade.”*

Da análise da pronúncia do concorrente Arcos Combinados - Projetos, Geotecnia e Construções, resultou relevante o seguinte:

- antes do mais, importa salientar que a pronúncia, embora faça corretamente o cômputo do número total de horas de trabalho da equipa técnica proposta pela concorrente BORN TO Proj – Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda., apresenta um manifesto erro de cálculo quanto ao valor parcial do recurso humano, António Eduardo Silva, quem para além de estar afeto à elaboração de alguns projetos das especialidades é, também, o coordenador de projeto – o somatório dos parciais deste recurso humano contabiliza, no mínimo 700h e , no máximo 710h;
- o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação vigente, estabelece como limite normal de trabalho, as 8 horas diárias e de 40 horas semanais. O trabalho extraordinário (suplementar) não pode exceder 2 horas por dia, com limites anuais de 150 a 175 horas (varia com a dimensão da empresa/regime coletivo). A semana total, incluindo horas extra, não deve superar as 48 horas. Tudo, cf. normas conjugadas dos seus artigos 203.º, 210.º e 211.º e 226.º a 231.º;
- atendendo ao prazo de execução fixado, de 90 dias, temos que, salvo melhor entendimento, a proposta da BORN TO Proj – Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda. respeita o disposto no Código do Trabalho:
  - a. no cenário mais conservador, de não ocorrer trabalho suplementar, ou seja, de nesse período os recursos humanos afetos à prestação de serviço trabalharem 8h/dia, cinco dias/semana, tal corresponde a 66 dias úteis de trabalho e a 528h de trabalho/recurso humano;
  - b. no cenário de realização de trabalho suplementar e atendendo aos respetivos limites diários e semanais e, tendo por referência os mesmos 66 dias úteis de trabalho, os recursos humanos afetos à prestação de serviço trabalharão 9,6h/dia, cinco dias/semana, tal corresponde a aproximadamente 633 horas trabalho/recurso humano e
  - c. ainda, *máxime*, considera-se, *s.m.o.*, possível fazer o exercício de, porque o elemento da equipa apresenta na proposta da BORN TO Proj – Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda visado na pronúncia assume as funções de coordenador de projeto, devendo, *de “descontar”* as horas feitas exclusivamente a essas funções aos limites antes apurados, fixando, a sua afetação à prestação de serviços, em 590h

Ademais, o concorrente Arcos Combinados – Projetos, Geotecnia e Construções, S.A., não logra concretizar, o que é exigível indicar, as razões em que funda as suas alegações genéricas de falsificação da comparação entre proposta, do prejuízo para os concorrentes que apresentam propostas realistas e tecnicamente sustentadas e a colisão com o princípio da concorrência, prevista no artigo 1.º-A.

Pelo que feita a reapreciação da proposta visada nos termos indicados pelo pronunciante não logra provimento a mesma em nenhuma das três vertentes indicadas.

Assim, deliberou o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, fazendo parte integrante do presente Relatório Final.

## 2 – CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, procedeu o Júri, tendo em conta o critério de adjudicação definido no ponto 13.1 do Convite, segundo o qual a adjudicação é de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, de acordo com o Quadro seguinte:

### Ordenação final das Propostas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Born To Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda.	72.400,00 €
2.º	Proterritorio, Lda.	74.000,00 €
3.º	Arcos Combinados - projetos, Geotecnia e Construções, S.A.	74.000,01 €
4.º	Coleman & Cândido, Lda.	78.890,00 €
5.º	V. Abrantes Projetos e Consultoria, Lda.	84.050,00 €
6.º	RYB – Raise Your Business, Lda.	87.088,53 €
7.º	Opera Studio, Lda.	87.270,00 €
8.º	Certigy, Arquitetura e Engenharia Lda.	104.990,00 €
9.º	Mech – Consultores - Arquitectura e Engenharia Lda.	110.000,00 €
10.º	Termoprojecto - Engenharia e Projectos, Lda.	117.930,00 €
11.º	Ripórtico Engenharia, Lda.	122.150,00 €
12.º	CASP, Lda.	134.900,00 €
13.º	PMT - Coordenação e Gestão de projetos	147.590,52 €
14.º	JR Torres - Consultores de Engenharia, Lda.	149.800,00 €
15.º	EPOCA – Gestão, Estudos e projetos, Unipessoal, Lda.	160.000,00 €
16.º	Nuno Rafael Fernandes, Unipessoal, Lda.	160.000,00 €
17.º	Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, S.A.	168.000,00 €
18.º	Central Projetos, Lda.	196.000,00 €

(\*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

### 3 - PROPOSTA DE DECISÃO

No presente, Relatório, pelo antes exposto, mantem-se o teor das conclusões do Relatório Preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação ao concorrente, Born To Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 72.400,00 € (setenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compromisso esse a satisfazer de acordo com os elementos que instruem o processo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º, o presente Relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo pré-contratual, vai ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, à Câmara Municipal de Benavente, a quem cabe, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta nele contida, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior o presente Relatório Final e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

Adjudicação dos bens à entidade Born To Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 72.400,00 € (setenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa;  
- Aprovação da minuta em simultâneo com o Relatório Final.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual depois de lido vai ser assinado por todos os membros da Júri.

À consideração superior,

O presidente, Ana Carla Ferreira Gonçalves – técnica superior

O vogal efetivo, Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

O vogal efetivo, Josefa Duarte – técnica superior

Despacho do Chefe DMGF: *“Considerando que estão reunidos os requisitos legais, concordo com o teor da informação e em conformidade propõe-se a adjudicação do processo. 31.03.2026. Emanuel Pereira Esteves”*

Despacho da Presidente: *“Tendo em conta a premência e a relevância da contratação dos serviços em causa nomeadamente para a candidatura a Fundos Comunitários, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 35.º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer concordante do chefe da DMGF. Em conformidade adjudique-se à entidade Born To Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 72.400,00 € (setenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa. Submeta-se a ratificação da CMB. 01.04.2026.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

Referiu que, apesar de existirem decisões do anterior Executivo e a aquisição de terreno, não existia ainda projeto concluído, o que impediu que fosse apresentada uma candidatura para a construção da Escola Secundária de Samora Correia.

Crê que este é um passo muito importante, apesar desse trabalho não estar feito anteriormente, para que se pudesse estar mais à vontade para cumprir os prazos que são exigidos para a apresentação da candidatura.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que, finalmente, não há um anunciado de construção no vazio, através de um projeto de arquitetura tipo, mas de um projeto que se quer real.

Solicitou que, logo que haja um esboço do projeto, que o mesmo seja distribuído a todos os membros do Executivo, para que possam dar o seu contributo.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE compreende que advenha deste assunto, uma parte política, mas é preciso, naturalmente, repor verdades.

Afirmou que o Executivo anterior trabalhou e muito para que esta escola fosse uma realidade, fez a aquisição de um terreno, aprovado em reunião de Câmara, para se poder edificar a escola secundária, para além de várias reuniões com a CCDRLVT.

Transmitiu que foi solicitado ao Ministério da Educação, através da DGEsTE, um projeto piloto, na perspetiva de abreviar prazos e foi aberto um concurso para que fosse feito um projeto de arquitetura para a nova escola secundária de Samora Correia.

Acrescentou que o projeto piloto dava origem, no imediato, a uma candidatura.

Explicitou que, por a candidatura não ter sido selecionada, foi aberto um concurso para a elaboração de um projeto de arquitetura e especialidades para a escola secundária de Samora Correia.

Lembrou que, neste concurso, concorreram várias empresas, tendo algumas apresentado um valor base demasiado baixo que, de acordo com a opinião dos técnicos

e também do senhor ex-presidente da Câmara Municipal, não estavam reunidas as condições para que, legalmente e com responsabilidade, fosse adjudicada a contratação pública em causa.

Deixou claro que vai votar favoravelmente o ponto porque é urgente a construção desta escola, mas, ainda que se faça política, é preciso repor a verdade.

Afirmou que denegrir aquilo que foi o trabalho realizado por outros, não pode ser feito. Pode-se dizer que foi algo insuficiente, que não se conseguiu chegar ao projeto, que o ideal era a escola já estar edificada, mas tem de se valorizar o que tem de ser valorizado, porque também valoriza o que este Executivo está a fazer, nomeadamente, com esta proposta.

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que na altura da compra do terreno fez referência que se devia ter comprado todo o terreno, porque é uma área em que podia ser colocada toda a parte de ensino, mas não foi essa a opção do Executivo da altura.

Referiu, mais, que perguntou diretamente ao senhor Ministro da Educação, numa reunião, se era possível apresentar uma candidatura a um financiamento sem ter um projeto, tendo sido dito que não era possível.

Referiu que o anterior Executivo fez a compra do terreno, mas a seguir não houve a celeridade, tal como noutros processos, necessária para dar seguimento ao processo e passaram dois ou três avisos de candidaturas a financiamentos em que a Câmara Municipal de Benavente, por não ter um projeto, ficou de fora e agora está-se a correr contra o tempo, para ter tudo pronto e submeter a candidatura, porque, estão em causa quinze milhões de euros.

Observou que a Câmara Municipal de Benavente ficava sempre atrás dos últimos.

Acrescentou que o anterior processo continha erros, daí se ter de constituir um novo processo, que demora o seu tempo, para que o concurso fosse lançado o mais rapidamente possível.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que a candidatura da Câmara Municipal de Benavente não ficou abaixo do último, ficou a meio da tabela, foi validada e a justificação que foi dada por não ter sido aceite, foi por falta de dotação orçamental. Explicitou que, sim, os municípios que tinham os projetos já feitos tinham uma majoração diferente.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO perguntou, tendo em conta que a Câmara Municipal, adquiriu o terreno há mais de 24 meses, porque é que não tratou logo da contratação pública dos projetos necessários elaborar.

A SENHORA PRESIDENTE confirmou que o processo só foi submetido em junho do ano anterior.

Explicitou que a primeira vez que há a abertura de um aviso, o terreno ainda nem sequer estava na posse da Câmara Municipal, apenas havia um contrato de promessa de compra e venda, que não servia de nada para efeitos da candidatura necessária fazer.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO questionou se, com um contrato de promessa de compra e venda, tentou-se fazer uma aprovação de um projeto-tipo para a construção da escola secundária.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o projeto tipo já existia.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE reiterou que sobre a aquisição do terreno para construção da escola, a Câmara Municipal apresentou uma candidatura, que não foi rejeitada, ficou foi num posicionamento que não havia dotação orçamental suficiente

para ser incluída, e se houvesse uma falha ou se não pudesse concorrer com o contrato de promessa de compra e venda, teria sido excluída.

Clarificou que houve reuniões com a DGEsTE, com o Ministério da Educação e que a Câmara Municipal teve acesso a um projeto-tipo, inclusive, fez-se uma visita a uma escola, em Alenquer, que foi edificada com base naquele projeto-tipo, apenas a candidatura apresentada não beneficiou da majoração previsto, caso houve já projetos elaborados.

Acrescentou que foi aberto procedimento para a elaboração de um projeto para a escola secundária só que houve uma discrepância muito grande entre as propostas em relação aos preços propostos e em face da não definição, nas peças do concurso, do critério do preço anormalmente baixo, e, por isso, avaliado pelos serviços municipais, não correu a respetiva adjudicação de serviços.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO solicitou que o Eng.º Jorge Correia resumisse ou esclarecesse o assunto em debate.

O DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - OBRAS MUNICIPAIS, ENG.º JORGE CORREIA explicitou que concorreram uma série de candidatos para a elaboração dos projetos. necessários para a construção da nova escola.

Observou que o Código dos Contratos Públicos define que o órgão com competência para contratar pode entender que a proposta é anormalmente baixa.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. Ana Carla Gonçalves, pedindo o uso da palavra, explicitou que, o anterior procedimento concursal foi anulado por dois motivos, por terem ocorrido razões de interesse público supervenientes e imprevistas, fundadas numa alteração que houve ao projeto, com a introdução de um arruamento que não estava previsto inicialmente, e, depois, razões de legalidade, no que respeita à omissão de definição, nas peças do procedimento do preço anormalmente baixo.

Referiu que o preço anormalmente baixo, nos termos do Código dos Contratos Públicos, é obtido por referência ao preço base, e o preço base, por sua vez, é, no mesmo diploma legal, definido, recorrendo-se a dois critérios alternativos: ou existe uma consulta preliminar ao mercado ou existem dados de anteriores aquisições, e com base em médias aritméticas, definem-se os limiares do preço anormalmente baixo.

Observou que, no caso em concreto, houve uma divergência de entendimentos interna, entre o serviço municipal requisitante e o serviços de Compras e Aprovisionamento, acompanhado pelo Apoio Jurídico, referente à distinta natureza da contratação de empreitadas de obras públicas e a contratação de serviços as empreitadas de obras públicas moldam-se mais a existirem fórmulas do tipo daquelas que são adotadas na Câmara Municipal, que até já passaram pelo crivo da apreciação preventiva do Tribunal de Contratos, no âmbito da fiscalização preventiva; na aquisição de serviços é mais difícil, a adaptação dessas fórmulas, e as peças do anterior procedimento concursal não definiam os necessários limiares do preço anormalmente baixo, potenciando que, de entre as mais 20 propostas apresentadas, um número significativo apresentasse propostas de preço contratual muito abaixo do preço base fixado, o que não refletia, claramente, a garantia da concorrência e o normal funcionamento do mercado.

Acrescentou que o anterior júri ainda tentou nas respostas aos esclarecimentos feitos às propostas em causa, alcançar os limiares do preço anormalmente, mas nem sequer, sem violação dos princípios da concorrência, da transparência e da estabilidade das propostas, tal seria legalmente viável.

Mencionou que a fragilidade do concurso anterior, foi, no procedimento ora em causa, com a fixação de um preço anormalmente baixo e, mesmo assim, o preço contratual é inferior em metade ao preço base.

Clarificou que a Lei obriga à justificação do preço anormalmente baixo e que, adicionalmente, houve que pedir esclarecimentos em relação a duas propostas. Um concorrente não respondeu e o outro respondeu, mas não justificou suficientemente, daí ter-se de conseguir rapidamente propor a adjudicação e a aprovação da minuta em causa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que foi extremamente importante estas explicações, porque do ponto de vista político procura-se sempre apontar o dedo ao anterior Executivo Municipal, na lógica de que foram incompetentes, não foram diligentes.

Acrescentou que, no decorrer deste mandato, o Executivo vai deparar-se com questões destas e se alguém disser que foram incompetentes ou não foram diligentes, também não gostam.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 01/04/2026.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: Nove mil, cento e setenta e oito euros e sessenta e vinte e oito cêntimos, em dinheiro.

#### **C.G.D**

Conta – PT5000350156000009843092 – cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete euros;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e nove cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito euros e vinte e seis cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003521100001168293027 – setecentos e três mil, oitocentos e três euros e trinta e quatro cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, trezentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete euros e dois cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e setenta e um euros e oito cêntimos;

#### **Banco BPI, SA**

Conta – PT50001000001383790010130 – quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

#### **B.C.P.**

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, setecentos e dois euros e noventa e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e quinze mil, vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001901365014 – cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001908615085 – quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001913795079 – onze mil, cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos;

**C.G.D**

Conta - PT50003501560001916635045 – doze mil, duzentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, trezentos e três mil, novecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos, dos quais nove milhões, vinte e quatro mil, trezentos e um euros e sessenta e seis cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e doze euros e noventa e três cêntimos, de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

**Ponto 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO A CANDIDATAR E A EXECUTAR NO ÂMBITO DE FUNDOS EUROPEUS, AO ABRIGO DO AVISO 02/2025 – PROGRAMA ESCOLAS, AO ABRIGO ALÍNEA B) DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO E DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS1, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO2, AMBOS OS DIPLOMAS NA REDAÇÃO VIGENTE. - MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Processo Nº: 2026/300.10.005/315**

**SOCA: 020/2026**

**Informação Nº: 11782 de 01/04/2026**

**-1-** Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição de serviços em epígrafe à empresa **BORN TO PROJ - CONSULTORIA E PROJETO,**

**UNIPESSOAL, LDA.**, pelo valor global máximo de **72.400,00 € (setenta e dois mil e quatrocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea a) do n.º 2 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **BORN TO PROJ - CONSULTORIA E PROJETO, UNIPESSOAL, LDA.**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO A CANDIDATAR E A EXECUTAR NO ÂMBITO DE FUNDOS EUROPEUS, AO ABRIGO DO AVISO 02/2025 – PROGRAMA ESCOLAS, AO ABRIGO ALÍNEA B) DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO E DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS<sup>1</sup>, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO<sup>2</sup>, AMBOS OS DIPLOMAS NA REDAÇÃO VIGENTE**

VALOR: **72.400,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

E

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **BORN TO PROJ - CONSULTORIA E PROJETO, UNIPESSOAL, LDA.**, com sede na Av. Combatentes da Grande Guerra, Loja 18, Entrada 384 em Lousada, freguesia de Cristelos, Boim e Ordem, conselho de Lousada, com o capital social de 5.000.00 € ( Cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número 508 981 999, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 23/06/2025 e válida até 23/06/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO A CANDIDATAR E A EXECUTAR NO ÂMBITO DE FUNDOS EUROPEUS, AO ABRIGO DO AVISO 02/2025 – PROGRAMA ESCOLAS, AO ABRIGO ALÍNEA B) DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO E DO**

**CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS<sup>1</sup>, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO<sup>2</sup>, AMBOS OS DIPLOMAS NA REDAÇÃO VIGENTE”;**

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 0701030501 Construção;
- GOP: 03 1 2024/5 Ac. 2 Escola secundária, Samora C./ Projeto;
- Número Sequencial de Cabimento: 46599;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO A CANDIDATAR E A EXECUTAR NO ÂMBITO DE FUNDOS EUROPEUS, AO ABRIGO DO AVISO 02/2025 – PROGRAMA ESCOLAS, AO ABRIGO ALÍNEA B) DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO E DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS<sup>1</sup>, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO<sup>2</sup>, AMBOS OS DIPLOMAS NA REDAÇÃO VIGENTE**”, de acordo com a proposta datada de 07/03/2026.

**SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela aquisição de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **72.400,00 € (setenta e dois mil e quatrocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**TERCEIRA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º do CCP, o contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à assinatura do mesmo, e terá a duração máxima de 90 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo, das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Ao prazo referido no número anterior acresce o período de assistência técnica conforme definido no programa preliminar, anexo às especificações técnicas e ao presente caderno de encargos.

3. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução de cada fase dentro dos prazos constantes do quadro seguinte, em observância das especificações técnicas constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos:

Fases	Data-limite
Estudo Prévio	30 dias após adjudicação
Projeto de Execução	60 dias após a aprovação da 1ª fase
Assistência técnica	a prestar após a aprovação do projeto de execução, até à conclusão da obra

4. O prazo referido no n.º 1 suspende-se entre as fases do projeto.

5. Encontra-se, ainda, excluído do prazo referido no n.º 1, os prazos necessários aos pareceres a elaborar pelas entidades competentes e legalmente exigíveis.

**QUARTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### **QUINTA**

**EQUIPA DE PROJETO: 1** – A equipa responsável pela elaboração do projeto, será, em conformidade com o previsto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e, posteriormente, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, constituída pelos seguintes técnicos:

**a)** Autores do projeto:

(...), licenciatura em (...), membro da Ordem dos (...) e titular da cédula profissional n.º (...);

**b)** Coordenador do projeto:

(...), Licenciatura em (...), membro da Ordem dos (...) e titular da cédula profissional n.º (...);

#### **SEXTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 02/03/2026, foi designado gestor do contrato, Maria Virgínia Pinto Antunes, técnico superior, Eng.ª Civil.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da senhora presidente dia 01/04/2026:”. *Tendo em conta a permência e a relevância da contratação dos serviços em causa nomeadamente para a candidatura a Fundos Comunitários, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 35 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGARH. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se a ratificação da CMB. “*

Despacho da chefe divisão da DMGARH no dia 01/04/2026: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior. “*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE resumiu a minuta do contrato em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 01/04/2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

**Ponto 6 - NOMEAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR, ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - A CONHECIMENTO**

### **Despacho nº 91/2026**

“Considerando que:

- 1- Termina dia 5 de abril a comissão de serviços da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, por vontade própria da titular do cargo;
- 2- Está em causa uma unidade orgânica que integra um conjunto significativo de serviços de grande relevância, que não podem deixar de ter a coordenação permanente de um dirigente, a quem cumpre, igualmente, validar e supervisionar o trabalho desenvolvido, quer no âmbito das suas subunidades orgânicas, quer aquele que é executado pelos técnicos superiores que asseguram a realização das tarefas de maior complexidade funcional;
- 3- A relevância de tais funções, impõem que sejam tomadas medidas que garantam o seu exercício efetivo;
- 4- A técnica superior, Ana Carla Ferreira Gonçalves, atualmente a exercer funções no Apoio Jurídico, possui formação académica, experiência e conhecimentos específicos que a habilitam a exercer as competências inerentes ao cargo de direção em questão;
- 5- A verba necessária para o efeito, encontra-se devidamente cabimentada, conforme informação em anexo.

Determino, ao abrigo do disposto no artº 27º da Lei nº 2/2004, de 22 de dezembro, na sua atual redação, aplicável por força do artº 1º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que seja nomeada, em regime de substituição, a técnica superior, Ana Carla Ferreira Gonçalves, para o cargo de chefe de divisão da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (DMGARH).

Mais determino que lhe sejam abonadas as respetivas despesas de representação, em conformidade com deliberação da assembleia municipal, tomada em 2003, que reconheceu o direito ao abono de despesas de representação aos dirigentes do 1º e 2º grau do município, reiterada por deliberação posterior do mesmo órgão deliberativo, aquando da alteração legislativa introduzida ao regime jurídico então vigente.

Submeta-se a conhecimento da câmara municipal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 06 de abril.

Paços do Município de Benavente, 01 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

### **Ponto 7 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS – A CONHECIMENTO**

### **Despacho nº 93/2026**

“Considerando:

- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências e de assinatura de correspondência e expediente, necessária à mera instrução dos processos, em diversos níveis hierárquicos, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

- Que o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;
- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);
- Deve ser feita menção da delegação ou subdelegação de competências no ato praticado ao seu abrigo (art.º 48.º do CPA);
- Que o Município de Benavente está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, na sua redação atual);

Ao abrigo das citadas disposições legais e do disposto no art.º 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, competência para a prática dos seguintes atos:

**1.** Assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA, salvo nos seguintes casos:

- Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;

- Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

**2.** Assinatura do registo de assiduidade mensal;

**3.** Poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com o art.º 55.º n.º 2 e 3, ambos do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestor do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA;

**4.** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, ou faltas por conta do período de férias, com respeito pelo interesse do serviço, após prévia auscultação dos dirigentes ou dos vereadores em regime de tempo inteiro, relativamente às unidades orgânicas que superintendem;

**5.** Justificar ou injustificar faltas;

**6.** Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;

7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;

8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

9. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, no Diário da República (não existindo publicação oficial do município), e no site oficial do município, no prazo de 30 dias, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Este despacho produz efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Paços do Município de Benavente, 1 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

### **Ponto 8 - DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS – A CONHECIMENTO**

#### **Despacho nº 95/2026**

“Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Ana Carla Ferreira Gonçalves como oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Emanuel Pereira Esteves.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026

Paços do Município de Benavente, 1 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

### **Ponto 9 - DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE – A CONHECIMENTO**

#### **Despacho nº 97/2026**

“Ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º, artigo 37º e nº 2 do artigo 57º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Ana Carla Ferreira Gonçalves para lavrar as atas da Câmara Municipal, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Emanuel Pereira Esteves.

Este despacho produz efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Paços do Município de Benavente, 1 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

## **Ponto 10 - GABINETE DE APOIO AO CONJUNTO DOS VEREADORES – NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO - ACONHECIMENTO**

### **Despacho nº 101/2026**

“Considerando que:

- Nos termos do nº 1 do artigo 42º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação vigente, o presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a composição definida nas suas alíneas a) a c), em função do número de eleitores em causa;
- Da mesma forma, o nº 2 do mesmo preceito legal estabelece que o presidente da Câmara Municipal pode, igualmente, constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores, cuja composição é definida nas suas alíneas a) a d), também, em função do número de eleitores;
- Nesta conformidade, através do meu Despacho nº 558/2025 de 04 de novembro, nomeei os dois membros que integram o Gabinete de Apoio à Presidência, bem como um secretário para o Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores;
- De acordo com a distribuição de tarefas feita pelos vereadores em regime de permanência, justifica-se, à semelhança dos mandatos anteriores, a nomeação de mais um secretário na constituição do Gabinete ao Conjunto dos Vereadores, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do citado artigo 42.º;

Nos termos e ao abrigo das disposições legais anteriormente indicadas, determino:

- Que o Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores seja constituído por mais um secretário;
- Que seja provido no cargo de secretário do Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores, Pedro Gabriel Pedreineira Galrito.

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20/01, aplicável com as necessárias adaptações faz-se constar do presente Despacho a nota curricular do nomeado.

De acordo com a mesma norma legal, indica-se que a respetiva remuneração corresponderá a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, deste Município.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Publicite-se e leve-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 8 de abril de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal Sónia Patrícia Ferreira da Silva Quintino

### **NOTA CURRICULAR**

Pedro Gabriel Pedreineira Galrito exerce atualmente funções como Secretário na Junta de Freguesia de Samora Correia, onde desempenha tarefas de apoio executivo, gestão administrativa e acompanhamento da atividade autárquica.

Possui um percurso profissional diversificado, com experiência nas áreas administrativa, comercial, atendimento ao público, gestão documental e suporte técnico.

Anteriormente desempenhou funções de atendimento ao cliente no Crédito Agrícola, bem como de Técnico Comercial na EDP durante mais de cinco anos, onde esteve envolvido na gestão de clientes, desenvolvimento de soluções energéticas, apoio técnico e gestão de contas.

Trabalhou também como arquivista na GADSA – Arquivo e Depósito, S.A., com responsabilidades na organização de arquivo confidencial, inventariação documental, recuperação de documentação e contacto direto com clientes. O seu percurso inclui ainda experiência nas áreas da logística, informática e arquivo, com funções desempenhadas na DHL Supply Chain, Informática Correia, Vitopal Informática, REDITUS e setor do retalho.

Paralelamente à atividade profissional, mantém um forte envolvimento associativo, tendo exercido funções como Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica União Samorense, depois de ter sido Vice-Presidente e Secretário da Direção. Integra igualmente a Associação Social Amigos de Samora Correia, onde desempenha atualmente o cargo de Vice-Presidente da Assembleia Geral, após funções anteriores como Secretário da Assembleia Geral e Relator do Conselho Fiscal.

É licenciado em Psicologia pela Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa e possui formação complementar na área da informática, nomeadamente, certificação em Manutenção e Reparação de Desktops e Portáteis (CompTIA A+). Conta ainda com formação em Animação 2D/3D, Design Gráfico e Informática de Gestão.

Ao longo do seu percurso desenvolveu competências nas áreas da administração, atendimento ao público, gestão documental, suporte técnico, organização, trabalho em equipa e resolução de problemas, aliando experiência profissional a uma participação ativa na comunidade.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

#### **Ponto 11 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2026**

Submete-se à aprovação do Executivo a proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2026.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de alteração ao mapa de pessoal em epígrafe.

Referiu que, enquanto decorre a reorganização interna dos serviços da Câmara Municipal, detetou-se que era fundamental fazer uma alteração ao Mapa de Pessoal, nomeadamente, com a criação de um posto de trabalho de jurista, porque só existe dois juristas ao serviço, o que é manifestamente insuficiente, na carreira de assistente operacional, de um posto de trabalho de pintor e de seis postos de trabalho na área de saúde.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE observou que na área da Saúde já estão alocadas algumas pessoas. Perguntou se os lugares a criar são para reforçar os assistentes operacionais nesta área.

A SENHORA PRESIDENTE deu a palavra à CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. Ana Carla Gonçalves, que explicitou que se trata da regularização dos vínculos do pessoal que passou a trabalhar no município, no âmbito da transferência de competências da Administração Pública Central no Domínio da Saúde para o município.

Referiu que, durante muito tempo, não foram esclarecidas pelo Ministério da Saúde as dúvidas existentes quanto ao enquadramento jurídico-funcional do pessoal transferido, Acrescentou que, dos seis postos de trabalho, há pessoas com contratos de trabalho por tempo indeterminado, a termo certo, e, ainda, em outras situações funcionais, as quais vão, todos, agora ser regularizadas.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE perguntou se não se vai acrescentar mais postos de trabalho nesta área e se apenas vai regularizar-se aqueles que vieram à data da transferência de competências na área da saúde.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. Ana Carla Gonçalves, respondeu que é apenas isso.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE recordou que há a necessidade de colocar mais algumas pessoas na área da Saúde.

A SENHORA PRESIDENTE disse que vai reforçar o pessoal nesta área, porque, também, há indicação da Unidade Local de Saúde da necessidade de afetar mais pessoal nas unidades de saúde do concelho.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE observou que, antes, através de recrutamento municipal foram colocados recursos humanos na área da Saúde, alguns deles, ao que se recorda, assistentes operacionais, auxiliares de serviços gerais. Perguntou se estas situações vão ser regularizadas e vão passar a ser formalmente afetos à Saúde, ou ficarão como estão.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. Ana Carla Gonçalves, referiu que o que está ora em causa é a regularização destes seis postos de trabalho, no âmbito da transferência de competências da Administração Pública Central para o município.

Disse que a afetação de recursos humanos no âmbito dos concursos que estão a decorrer é uma afetação funcional que está dependente da decisão da senhora presidente da Câmara.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE questionou se todos os funcionários que estavam colocadas na área da Saúde iam passar para a categoria de assistente operacional.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. Ana Carla Gonçalves, disse que as funções profissionais de cada trabalhador é o que, irá determinar a integração nas carreiras profissionais aplicáveis.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

## **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 12 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO” - CORREÇÃO DE ANOMALIAS / PERÍODO DE GARANTIA DA OBRA/ ACIONAMENTO DE CAUÇÃO**

### **CONCURSO PÚBLICO**

**Processo Nº: 2022/300.10.001/6**

**Informação Nº: 11575 de 31/03/2026**

**Adjudicatário: BRICANTEL – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO DE BRAGANÇA, S.A.**

### **1.INTRODUÇÃO**

A Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino”, foi rececionada provisoriamente em 22.03.2024, decorrendo neste momento o período de garantia da obra, desde a data da receção provisória da obra, pelo prazo de:

- a) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais e não estruturais ou a instalações técnicas;
- b) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Do Auto de Receção Provisória da Obra efetuada em 22.03.2024, constavam defeitos que não impediam o normal funcionamento do parque infantil, a saber,

- “ ...
- tacos nas junções de placas para evitar entalamentos, tendo sido provisoriamente colocado silicone;
  - tamponamento nas junções de placas no escorrega da perna direita, tendo sido provisoriamente colocado silicone;
  - corte de EPM nas tampas da caixa de visita, por forma que as mesmas sejam visitadas;
  - chapa branca na papeleira;
  - símbolo azul de mobilidade reduzida em falta.

...”

tendo sido fixado o prazo de 21 dias, a contar da data da receção provisória da obra, para a correção dessas mesmas deficiências.

Em 18.09.2024 foi elaborado o Relatório de Anomalias/ Período de Garantia da Obra, dando conta das anomalias que tinham sido reparadas, bem como das deficiências que carecem de reparação, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a sua devida correção.

A vistoria do 1º ano do prazo de garantia da obra foi inicialmente agendada para dia 24.03.2025, e a pedido do empreiteiro, foi reagendada quatro vezes, sendo o último agendamento para dia 05.08.2025.

Pelo e-mail de 06.08.2025, o empreiteiro vem referir:

*“No seguimento da visita ocorrida no passado dia 31-07-2025 à obra, realizada pelo Sr. Hugo Rodrigues com o intuito de confirmação das medidas, vimos por este meio*

*informar que não nos foi possível comparecer à vistoria agendada para ontem, às 10h30.*

*Tal facto deveu-se à necessidade de colocação das peças de reparação em produção, o que não permitiu que estas estivessem prontas em tempo útil para a realização da intervenção previamente à vistoria.*

*Face ao exposto, apelamos à vossa compreensão no sentido de aguardarem a comunicação da nova data da nossa intervenção, para que a vistoria possa ser reagendada em momento oportuno.”*

Em 06.08.2025 foi elaborado o Relatório de Anomalias II/ Período de Garantia da Obra/ Liberação de caução, dando conta das anomalias, bem como das deficiências que carecem de reparação. Nessa sequência, foi notificado o empreiteiro, através do nosso ofício nº 9016 de 22.09.2025, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reparação das anomalias identificadas no Relatório de anomalias II, e que se reportam a:

- Equipamento Infantil “O Campino” - Reparação do EPDM na totalidade de uma cor;
- Equipamento Infantil “Carrocel” - Em 17.04.2025, foi reparada a anomalia da peça solta no equipamento “Carrocel”. No entanto, o carrocel apresenta uma excentricidade que pode danificar o equipamento, e que deve ser reparada com carácter de urgência;
- Equipamento Infantil “O Campino” – Reparação das placas, por forma a evitar entalamentos, tendo sido provisoriamente colocado silicone;
- Chapa branca na papeleira;

O referido prazo fixado para as reparações das anomalias identificadas, terminou em 06.11.2025.

Até à presente data, o adjudicatário não procedeu à reparação das anomalias identificadas, nem proferiu qualquer pronúncia a esse respeito.

Nos termos do nº3 do artigo 396º do CCP, *“Se a correção dos defeitos ordenada não for executada no prazo fixado, o dono da obra pode optar pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 2 a 4 do artigo 325.º”*

Por sua vez, o nº1 do artigo 296º do CCP prevê que *“As cauções prestadas pelo co-contratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais designadamente as seguintes:*

- a) Sanções pecuniárias aplicadas nos termos previstos no contrato;*
- b) Prejuízos incorridos pelo contraente público, por força do incumprimento do contrato;*
- c) Importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais.”*

Neste contexto, entende-se que o Município poderá optar pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro, devendo para tal obter o correspondente orçamento, que será remetido ao empreiteiro e, posteriormente, utilizado para a execução da caução.

Nesse sentido, e antecedendo a execução de caução, deverá ser notificado o adjudicatário para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal de acionar a caução e reforço de caução prestados.

A caução e reforço de caução no valor total de **31.917,01 €**, foram prestadas através de:

- Guia de Depósito Obrigatório, efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta nº0174081116350, no valor de **15.972,50 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário;
- Retenção da quantia de **15.944,51 €**, aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos elaborados, conforme se discrimina:

<b>Auto de Medição de Trabalhos</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantia Retida</b>
Nº 1	07,03,2023	40 769,91 €	2 038,50 €
Nº 2	12,09,2023	276 241,79 €	13 812,09 €
Nº 3	09,11,2023	1 878,30 €	93,92 €
	<b>Total</b>	<b>318 890,00 €</b>	<b>15 944,51 €</b>

Os serviços procederão, de seguida, à elaboração do correspondente orçamento tendente à reparação das anomalias identificadas, por forma a que o mesmo possa ser enviado ao empreiteiro antes da execução das referidas reparações.

## **1. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, é nosso entendimento que:

- se decida acerca da notificação ao empreiteiro da intenção de serem acionadas a caução e quantias retidas para reforço de caução, que se revelem necessárias de modo a cobrir o total das despesas com a realização dos trabalhos referentes às reparações das anomalias e deficiências, por parte da Câmara Municipal, sendo-lhe fixado um prazo de 10 (dez) dias para apresentar pronúncia sobre essa intenção.

À consideração superior,

A Técnica Superior, M<sup>a</sup> Virgínia Antunes Pinto, Eng<sup>a</sup> Civil

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” 01.04.2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - OBRAS MUNICIPAIS, ENG.º JORGE CORREIA informou que os serviços têm insistido com o empreiteiro para efetuar os trabalhos de correção elencados na informação interna, o que tem sido sempre recusado.

Acrescentou que, assim, a diretora de fiscalização da obra sugere que seja acionada a caução, para realização dos necessários trabalhos de correção, da responsabilidade do empreiteiro.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que havia algumas situações pendentes, uma delas, era a pintura do pavimento, que perdeu coloração.

O DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - OBRAS MUNICIPAIS, ENG.º JORGE CORREIA disse que a descoloração era natural, porque tem a ver com o tipo de cores.

Explicitou que constam da informação técnica, as reparações que são necessárias fazer.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. Ana Carla Gonçalves, pedindo o uso da palavra, disse que o sentido da deliberação será de acionar a garantia bancária, mas a informação é omissa em relação à orçamentação dos trabalhos em falta.

Sugeria que essa decisão fosse de acionar a garantia bancária, condicionada à elaboração da respetiva orçamentação e validação dos trabalhos, antes de haver notificação ao adjudicatário para o efeito.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, e sob condição de ser validada previamente pelos membros da Câmara Municipal, a estimativa orçamental dos trabalhos em causa, deliberar a intenção de acionar a garantia bancária, homologando-se a informação técnica em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 13 - EMPREITADA DE: “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E REPARAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº: 2026/300.10.001/3**

INFORMAÇÃO Nº: 12253 DE 08/04/2026

Pretende o Município de Benavente, com a presente empreitada, proceder à substituição da cobertura do edifício dos Paços do Concelho de Benavente e à reparação da torre do relógio, tendo como principal objetivo a eliminação dos pontos de infiltração, e por consequência, o melhoramento das condições de utilização do edifício, designadamente do seu piso nobre.

Assim e considerando que,

- A empreitada se reporta, no essencial, à remoção da cobertura existente em telha cerâmica e respetivo forro de madeira, à reparação pontual da estrutura da cobertura a manter, à execução de subtelha em painel sandwich e acabamento em telha marselha, à substituição de caleiras metálicas e restauro da torre do relógio, bem como, a todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários ao bom acabamento da obra, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas;

- A área total de intervenção é de 480,40 m<sup>2</sup>;

- A obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2026 com Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2025/63;

- Se encontra cabimentada com o n.º 47129/2026,

#### **propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:**

À abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o valor do contrato fixado em 830.000,00 € (oitocentos e trinta mil euros).

**2. À aprovação das peças do procedimento:**

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução constituído por:  
Memória Descritiva;  
Peças desenhadas;  
Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;  
Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;  
Compilação Técnica.

**3. Ao prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.**

Ao preço base de 162.000,00 € (cento e sessenta e dois mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado resultantes de anteriores procedimentos e da consulta das plataformas disponíveis, como gerador de preços do CYPE, para prestações do mesmo tipo, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência.

**4. À definição do preço anormalmente baixo**

O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.

Nos termos do artigo 71.º nº 1 do C.C.P. e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

**5. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.**

**6. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do CCP,**

Membros efetivos

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil, que preside;
- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto;
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica.

Membros suplentes

- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil;
- ✓ Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, Arquiteta;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica.

**7. Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.**

**8.**

**9. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.**

**10. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.**

À consideração Superior, Maria Manuel Couto da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior do executivo:*

- *a abertura do procedimento concurso público;*
- *a aprovação das peças do procedimento;*
- *o prazo de execução de 180 dias;*
- *o preço base de 162.000,00€ a acresce o IVA à taxa legal em vigor;*
- *a definição do preço anormalmente baixo;*
- *o prazo para apresentação de propostas referido no ponto 6 da informação;*
- *o júri do procedimento referido no ponto 7;*
- *a delegação no júri da competência para prestar esclarecimentos na fase de concurso;*
- *se nomeie para Diretora de Fiscalização a Eng.ª Maria Manuel;*
- *se nomeie para Gestor do Contrato o Eng.º Jorge Correia;*

À consideração.

08.04.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” 08.04.2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES considerou inadmissível as infiltrações provenientes da cobertura do edifício dos Paços do Município, para além de chover em quase todos os edifícios da Câmara Municipal. Considerou que é a melhor altura para que a empreitada possa ser executada.

**Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor vereador Pedro Gameiro, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que não sabe como é que o anterior Executivo conseguiu gerir a Câmara Municipal, tendo o telhado do edifício dos Paços do Município, prestes a desabar.

Comentou que vai ter de ser o novo Executivo a assumir a empreitada de substituição da cobertura do edifício e de reparação da torre do relógio.

Congratulou-se pela execução da empreitada e que não aconteça como no anterior Executivo que, de formas sucessivas, os concursos ficavam desertos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 12253 de 08/04/2026 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- A abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Substituição da cobertura e reparação da Torre do Relógio no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente”, nos termos do disposto na al. b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- As peças do procedimento mencionadas na referida informação e que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata;
- O prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;
- O preço base de 162.000,00 € (cento e sessenta e dois mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- As fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- A constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- Nomear Maria Manuel Couto da Silva, técnica superior/engenheira civil, para diretora de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 - PRR – RADAR SOCIAL | APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO E PROPOSTA DE ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO OPERAÇÃO: TO 1.3. RADAR SOCIAL – CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO**

**Operação Nº: PRR-RE-C03-I01-07-000169**

Informação Nº: 12309 de 06/04/2026

Na sequência da Informação n.º 6542, de 25/02/2026, relativa à necessidade de submissão de um novo pedido de alteração da operação PRR-RE-C03-I01-07-000169, foi comunicada ao Município de Benavente a decisão final favorável a este pedido, nos termos da decisão n.º 46/2026/C03-i01, de 20 de março de 2026, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., encontrando-se a produção de efeitos da referida decisão dependente da aceitação formal por parte do Município. Nos termos do disposto no Aviso n.º 07/C03-i01/2023, a aceitação do apoio apenas se considera efetiva mediante a devolução do respetivo Termo de Aceitação, devidamente assinado, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da notificação, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, salvo motivo devidamente justificado e aceite pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

Assim, considerando a aprovação do pedido de alteração apresentado, bem como o enquadramento financeiro e técnico da operação, propõe-se à consideração superior a assinatura do Termo de Aceitação.

À consideração superior,

O Técnico Superior, Paulo José Lima de Melo Carvalho

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** *“Em face da premência de aceitação do termo em causa, nos termos e ao abrigo do nº 3 do art. 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, concordo e homologo a presente informação e aceito o termo remetido. Submeta-se a ratificação.”* 06.04.2026

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 06.04.2026.

**Nesta altura da reunião, apresentou-se o senhor vereador Pedro Gameiro, passando a Câmara Municipal a funcionar com sete elementos.**

**05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

**05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**Ponto 15 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ**

Processo nº 79/2025

Requerente: Maria Luísa Nascimento Quintino

**Local:** Estrada do Contador e Rua Vasco da Gama – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 21.02.2026

### **Proposta de Decisão**

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá o processo tramitar para a GU – especialidades, para verificação da proposta de infraestruturas por técnico habilitado.

Caso não haja qualquer retificação / correção referenciada por parte da GU – especialidades, submete-se à consideração superior a aceitação da compensação em numerário pela ausência de 224,00 m<sup>2</sup> de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e pela ausência de 280,00 m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custo controlado ou para arrendamento acessível, bem como, a aceitação para o domínio público municipal da área de 1.360,50 m<sup>2</sup> de área destinada a arruamentos, estacionamento público (10 lugares) e passeios.

Se for aceite o referido no parágrafo anterior, poderá ser dado cumprimento ao ponto 5 da presente informação técnica.

#### **1. Proposta do Requerente**

A requerente, na qualidade de proprietária do Lote 1, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 72/1991, emitido em nome de Miguel Sousa Campos, que incidiu sobre o prédio sito na Estrada do Miradouro, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

Através do registo de entrada n.º 2642, n.º 3144 e n.º 3178, vem o técnico autor anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas para apreciação, por forma a colmatar os apontamentos vertidos em anterior informação técnica.

#### **2. Enquadramento**

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

#### **3. Enquadramento**

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade do técnico autor / coordenador, a área abrangida pelo loteamento insere-se:

- *Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1)* – Solo Urbano, na categoria de Espaços Centrais – Tipo 1;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5)* – Zona Mista.

A urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 54.º a 56.º do Regulamento do PDMB.

### **ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA**

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor.

#### **ARQUITETURA**

#### **4. Análise Técnica**

##### **4.1 Alvará Inicial**

O Lote 1 foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 72/1991, com a área de 6066,00 m<sup>2</sup>, e destina-se à edificação de habitação unifamiliar com dois pisos.

#### **4.2 Pretensão**

O pedido de alteração ao loteamento, com registo de entrada n.º 14397, datado de 30-07-2025, incide na subdivisão do lote 1 existente, em 9 lotes.

Prevê-se, assim, a existência de 10 lotes destinados a habitação unifamiliar de 2 pisos de altura e respetivos anexos / garagem com 1 piso de altura, sendo obrigatória a existência de 2 lugares de estacionamento privados em cada lote. Exceção feita para o Lote 2, onde se mantêm os parâmetros anteriormente referenciados.

É proposta a cedência ao domínio público municipal de 1.360,50 m<sup>2</sup> de área destinada a arruamentos (766,00 m<sup>2</sup>), 10 lugares de estacionamento público (136,00 m<sup>2</sup>) e passeios (458,50 m<sup>2</sup>).

Não é proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custo controlado ou para arrendamento acessível. Sendo proposto a sua compensação monetariamente, de acordo com o regulamento municipal em vigor.

#### **4.3 Apreciação**

Do ponto de vista do ordenamento do território, julga-se que a proposta de alteração ao loteamento encontra-se genericamente enquadrada com a envolvente.

A proposta agora apresentada cumprimento do definido nos artigos 54.º a 56.º do Regulamento do PDMB.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, na sua redação atual, regista-se a ausência de 224,00 m<sup>2</sup> de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 280,00 m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custo controlado ou para arrendamento acessível.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”.

Face à localização, características da operação e loteamento e, às áreas de cedência em causa, coloca-se à consideração Superior a decisão a tomar, uma vez que é solicitado pela requerente a compensação em numerário de acordo com o regulamento em vigor, por ausência das áreas destinadas a espaço verde e de utilização coletiva e por ausência das áreas destinadas a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custo controlado ou para arrendamento acessível.

Quanto ao número de lugares de estacionamento propostos, constata-se que o mesmo cumpre com o exigido em portaria.

#### **5. Condicionantes à aprovação**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital, conforme solicitado pela requerente.

---

#### **PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR**

---

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá o processo tramitar para a GU – especialidades, para verificação da proposta de infraestruturas por técnico habilitado.

Caso não haja qualquer retificação / correção referenciada por parte da GU – especialidades, submete-se à consideração superior a aceitação da compensação em numerário pela ausência de 224,00 m<sup>2</sup> de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e pela ausência de 280,00 m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custo controlado ou para arrendamento acessível, bem como, a aceitação para o domínio público municipal da área de 1.360,50 m<sup>2</sup> de área destinada a arruamentos, estacionamento público (10 lugares) e passeios. Se for aceite o referido no parágrafo anterior, poderá ser dado cumprimento ao ponto 5 da presente informação técnica.

Técnico Superior, Florbela Parracho

Informação da Gestão Urbanística, de 10.03.2026

### **Proposta de Decisão**

**Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:  
Salvo melhor entendimento superior, não se vê inconveniente à pretensão.**

#### **1. Proposta do Requerente**

A requerente, através do registo de entrada n.º 14397 na data de 30/07/2025, vem apresentar pedido de licenciamento para alteração ao alvará de loteamento, no local acima indicado.

#### **2. Enquadramento**

A pretensão, vem apresentar ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01 – RJUE, Alterações à licença.

A portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, estabelece na alínea c) do n.º 15 do Anexo 1 que a *“planta de síntese do loteamento, à escala de 1:1.000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia elétrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando previstos, e a localização dos equipamentos de utilização coletiva e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, com indicação das áreas sujeitas a ónus de utilização coletiva”* é um dos elementos instrutórios de pedidos de informação prévia.

A informação de 21/02/2026 menciona:

*“Salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta.*

*Deverá o processo tramitar para a GU – especialidades, para verificação da proposta de infraestruturas por técnico habilitado.*

*Caso a mesma se encontre em conformidade com a legislação em vigor, poderá o presente pedido merecer informação favorável.”*

**3. Análise Técnica – Engenharia (de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro)**

A portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, estabelece na alínea c) do n.º 15 do Anexo 1 que a planta de síntese contendo informação relativa à “*estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia elétrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações*” é um dos elementos instrutórios de pedidos de informação prévia.

Foi entregue peça desenhada, assinada pelo técnico Paulo Suissas, indicando a ligação à rede pública para a rede de distribuição águas, rede de drenagem de águas residuais domésticas e rede drenagem de águas residuais pluviais.

Foram entregues os elementos instrutórios relativos ao técnico Paulo Suissas.

Verificou-se que o traçado esquemático apresentado se encontra compatível com o cadastro existente. Alerta-se que o conteúdo apresentado não permite aferir sobre a existência de eventuais sobrecargas nas redes públicas. Esta matéria carece de pareceres de entidades externas, nos quais são validados os projetos das especialidades, a instruir aquando dos processos de obras de urbanização.

**Conclusão:**

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, não se vê inconveniente à pretensão.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
<p><b>Face ao exposto na informação dos serviços competentes entende-se que a Câmara Municipal se encontra habilitada a deliberar favoravelmente sobre a presente proposta de loteamento, condicionando-a ao cumprimento dos seguintes termos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Compensação em numerário pela ausência de 224,00 m<sup>2</sup> destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;</b></li> <li>• <b>Compensação em numerário pela ausência de 280,00 m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;</b></li> <li>• <b>Cedência ao domínio público municipal da área de 1.360,50 m<sup>2</sup>, destinada a arruamentos, estacionamento público (10 lugares) e passeios;</b></li> <li>• <b>Emissão do respetivo alvará de loteamento, nos termos do RJUE;</b></li> <li>• <b>Deferimento do procedimento relativo às obras de urbanização, condicionado à celebração do respetivo contrato de urbanização e à prestação da necessária garantia bancária;</b></li> <li>• <b>Pagamento das respetivas taxas administrativas devidas.</b></li> </ul> <p>25.03.2026</p>	<p>À reunião.</p> <p>01.04.2026</p>
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE solicitou que a chefe da DMOPPUDA, arquiteta Inês Empis, fizesse um resumo da alteração ao alvará de loteamento sito na Estrada do Contador e Rua Vasco da Gama, em Benavente. Transmitiu que, de acordo com as informações técnicas emitidas pelos serviços de arquitetura e engenharia, a pretensão está em condições de ser deferida, com as condições propostas no parecer da chefe de Divisão.

A CHEFE DA DMOPPUDA, arquiteta Inês Empis, transmitiu que, de acordo com as informações técnicas emitidas pelos serviços de arquitetura e engenharia, a pretensão está em condições de ser deferida, com as condições propostas no seu parecer.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 10.03.2026, validada pela chefe de DMOPPUDA e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 72/1991, condicionado ao cumprimento dos seguintes termos:

- Compensação em numerário pela ausência de 224,00 m<sup>2</sup> destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Compensação em numerário pela ausência de 280,00 m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;
- Cedência ao domínio público municipal da área de 1.360,50 m<sup>2</sup>, destinada a arruamentos, estacionamento público (10 lugares) e passeios;
- Emissão do respetivo alvará de loteamento, nos termos do RJUE;
- Deferimento do procedimento relativo às obras de urbanização, condicionado à celebração do respetivo contrato de urbanização e à prestação da necessária garantia bancária;
- Pagamento das respetivas taxas administrativas devidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em 31.03.2026.

### **Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXISTENTES EM MORADIA E LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS E PISCINA**

Processo nº 386/2025

Requerente: António Ricardo da Silva Ribeiro

Local: Estrada dos Arados – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Condicionado ao parecer da Chefe DMOPPUDA.” 01.04.2026

### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA, GARAGEM E PISCINA**

Processo nº 2033/2025

Requerente: Confiarq – Engenharia e Construções, Lda.

Local: Estrada da Samorena, 67 – Fração A – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovo o projeto de arquitetura e defiro o pedido de legalização.”

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

#### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em: 31.03.2026

#### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA E PISCINA**

Processo nº 234/2025

Requerente: Nuno Miguel Batista da Silva

Local: Rua Dr. Ruy de Azevedo, 54 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Defira-se o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.” 01.04.2026

#### **Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA, GARAGEM E PISCINA**

Processo nº 2033/2025

Requerente: Confiarq – Engenharia e Construções, Lda.

Local: Estrada da Samorena, 67 – Fração A – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovo o projeto de arquitetura e defiro o pedido de legalização.”

### **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 20 - COMEMORAÇÕES DOS 516 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DA BIFANA – CICLOTURISMO – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENÇA**

#### **Informação nº 11996 de 06/04/2026**

Vem a Junta de Freguesia de Samora Correia, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, solicitar através de ofício (registo 2969) licenciamento no âmbito do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre):

- Atividade a licenciar: Cicloturismo
- Data de Realização: 19 de abril de 2026
- Horário: 9.00 – 13.00 horas
- Número de participantes: Desconhecido
- Vias a utilizar: Conforme mapa com o percurso assinalado anexo ao pedido – área da freguesia de Samora Correia.

Para instrução do processo, apresenta os documentos necessários para emissão do Alvará da Licença:

- Itinerário
- Regulamento
- Parecer favorável da GNR

À Consideração superior

O Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de alvará de licenciamento, para uma prova de cicloturismo, integrada nas comemorações dos 516 anos do Foral de Samora Correia, a realizar no dia 19 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 21 - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicita o seguinte apoio logístico para o evento a realizar nos próximos dias 11 e 12 de abril:

- Passadeira vermelha;
- 70 cadeiras
- 3 cercas brancas
- Bancada amovível
- Tenda exterior, semelhante à cedida no ano anterior
- 4 tasquinhas para servir refeições na tenda

Sobre este assunto a Senhora Presidente exarou o seguinte despacho: *“Considerando a impossibilidade de agendar para a reunião de Câmara em tempo útil, ao abrigo do n.º35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizo o apoio solicitado à exceção da bancada e, não sendo possível a reserva do Centro Social, alugue-se a tenda. À ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal no dia 06/04/2026.

### **Ponto 22 - REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE VERÃO” – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa Amigos de Samora

Assunto: Solicita o seguinte apoio da câmara para a realização do evento “Carnaval de Verão”:

Disponibilização de 50 grades para encerramento de ruas e segurança de trânsito;

- Disponibilização de barraquinha dupla com luz, a pedido da Paróquia, para ser colocada junto à escola (junto aos ecopontos), como já é habitual;
- Disponibilização de barraquinha dupla com luz, para ser colocada no terreno ao lado da antiga Detalhes & Contornos (em frente ao Café O Jorge);

- Declaração para terrados;
- Cedência do Centro Cultural para os Revisteiros se prepararem para o desfile no dia 14 de junho das 14:00 às 20:00;
- Editais de suspensão da circulação (sujeito a reboque) nas ruas, conforme o seguinte calendário:

Dias 13 de Junho, das 20h às 23h30, para passagem dos Corsos nas seguintes artérias:

- Avenida Egas Moniz
- Avenida “ O Século”
- Rua Almirante Cândido dos Reis
- Praça da República
- Rua Associação Comercial de Lisboa
- Rua Elias Garcia
- Largo João Fernandes Pratas
- Rua Coronel Moura Mendes
- Rua 31 de Janeiro
- Largo do Calvário

Dia 14 de Junho, das 15:30h às 20:30, para o desfile noturno, nas seguintes artérias:

- Avenida Egas Moniz
- Avenida “ O Século”
- Rua Almirante Cândido dos Reis
- Praça da República
- Rua Associação Comercial de Lisboa
- Rua Elias Garcia
- Largo João Fernandes Pratas
- Rua Coronel Moura Mendes
- Rua 31 de Janeiro
- Largo do Calvário

Nas ruas, datas e horas referidas, solicitamos que seja exposto nos editais a não permissão de estacionamento.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR PAULO AREU explanou o pedido de apoio logístico solicitado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela ARCAS, realização do evento “Carnaval de Verão”, nos dias 13 e 14 de junho.:

## **Ação Social**

### **Ponto 23 - PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE MEDICAÇÃO**

**Informação nº 11902 de 02/04/2026**

#### **CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL:**

Atendendo à análise efetuada, considera-se que o requerente se encontra em situação de acentuada fragilidade socioeconómica e de saúde. Neste contexto, propõe-se a atribuição de um **apoio económico eventual no montante de 290€ (duzentos e noventa euros)**, a conceder em numerário, destinado a fazer face às despesas com a

medicação imprescindível à sua condição clínica.

(Número sequencial de cabimento 47182).

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação

À consideração superior,

A Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 11902 de 02/04/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o pedido de apoio económico eventual no montante de 290,00 € (duzentos e noventa euros), a conceder em numerário, destinado a fazer face às despesas com a medicação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Abate de Bens Móveis
- Proposta – Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026;
- Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino”” - Correção de Anomalias / Período de Garantia da Obra / Acionamento de Caução;
- Empreitada de: “Substituição da cobertura e reparação da Torre do Relógio no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente” - Abertura de Procedimento / Concurso Público;
- Loteamento / alteração ao alvará;
- Comemorações dos 516 anos do Foral de Samora Correia – Passeio da Bifana – Cicloturismo – Pedido de Alvará de Licença;
- Pedido de apoio Económico Eventual para pagamento de medicação;

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e oito minutos.

Reunião de 2026-04-13

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Ana Carla Ferreira Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.